

# Manifesto por uma Política Pública de Educação Ambiental

## Enquadramento - Contextualização

---

Em 1992 é referenciada, em Portugal, pela primeira vez, a necessidade de uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental no âmbito da realização das 1<sup>as</sup> Jornadas de Educação Ambiental para Associações de Defesa do Ambiente. Como consequência deste evento é apresentado o documento "Contributos das Associações de Defesa do Ambiente para uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental" (Teixeira, 2003) que teve como base a Estratégia Internacional de Acção que resultou da Conferência Internacional sobre Educação Ambiental e Formação em Moscovo (1987).

Em 1993, realiza-se um Colóquio Nacional de Educação Ambiental promovido pelo Conselho Nacional de Educação onde é referida, pela 2<sup>a</sup> vez, a necessidade de um debate regional e local para a definição de uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental tendo em conta o papel relevante que desempenha o Instituto Nacional do Ambiente e as Associações de Defesa do Ambiente (CNE, 1993).

Em 1999 temos a 3<sup>a</sup> referência à Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA) no Encontro Nacional de Educação Ambiental, por iniciativa de José Alho, presidente do Instituto de Promoção Ambiental. Um grupo reduzido produz um projecto (inacabado) de ENEA de onde saem 6 princípios orientadores e 3 dimensões fundamentais (Teixeira, 2003).

Em 2001 dá-se uma reestruturação da Lei Orgânica no Ministério do Ambiente que faz a fusão do Instituto de Promoção Ambiental (IPAMB) com a Direcção-Geral do Ambiente, dando origem ao Instituto do Ambiente (IA), que agrega os serviços desses dois organismos tendo provocado um movimento de instabilidade e contestação por parte das associações de defesa do ambiente e de coordenadores de projectos de Educação Ambiental nas escolas que se vêm confrontados, com um período de indefinição, provocado pelos cortes nos apoios financeiros a projectos de ONGAs, pela não abertura de concursos para as candidaturas de projectos escolares resultando no fim dos apoios a esses projectos e pelo fim da Mostra Nacional de Projectos Escolares de Educação Ambiental e o fim das publicações periódicas do IPAMB.

Através do Decreto-Lei nº 113/2003, de 4 de Junho, aprova-se a orgânica do Instituto do Ambiente concluindo-se o processo de reestruturação do mesmo que, com funções de natureza transversal, no âmbito do MCOTA, passa a ter um papel de coordenação geral na aplicação das políticas ambientais a nível regional e local. É neste contexto que temos a referência, pela quarta vez, à Estratégia Nacional de Educação Ambiental. A nível do Ministério da Educação têm vindo a ser introduzidas, gradualmente, algumas referências à educação cívica e educação para a cidadania com carácter transversal, o que tem contribuído para a implementação de

projectos de Educação Ambiental a nível do Sistema Educativo, apesar desta nunca ter sido assumida clara e objectivamente nas orientações curriculares ou nos documentos legislativos.

Na estrutura do IA podemos contar, entre outras, com a Direcção de Serviços para o Acesso à Informação e Participação do Cidadão. Esta compreende a Divisão de Divulgação e Acesso à Informação e a Divisão para a Participação do Cidadão. Por sua vez, esta passa a ter competências para promover a Estratégia Nacional para a Educação Ambiental, já prevista em vários governos, mas sem que tenha havido vontade política para que os votos de intenções se tornassem realidade.

Nas *X Jornadas Pedagógicas de Educação Ambiental da ASPEA*, realizadas na Cúria (2003), o presidente do IA, pela 5ª vez faz referência pública e institucional à Estratégia Nacional de Educação Ambiental para a Sustentabilidade. Como resposta política, e de acordo com os compromissos internacionais assumidos no âmbito da Agenda21, acordada na Conferência das Nações Unidas sobre Ambiente e Desenvolvimento, Portugal apresentou, em Joanesburgo (2002), a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS) onde é referida pela sexta vez uma nova Estratégia Nacional de Educação Ambiental para a Sustentabilidade.

A importância da Educação Ambiental, assim como de uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental estava referenciada em diferentes sectores de actuação das Grandes Opções do Plano para 2004 (proposta de Lei nº 97/IX), sendo a primeira referência à estratégia num debate da Assembleia de República e a sétima referência político-institucional à mesma.

Por outro lado vão-se debatendo e aprovando propostas de resolução na Assembleia da República como é o caso da proposta de resolução n.º 7/X que aprova, para ratificação, o Acordo de diálogo político e cooperação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-membros, por um lado, e as Repúblicas da Costa Rica, de El Salvador, da Guatemala, das Honduras, da Nicarágua e do Panamá, por outro, assinado em Roma, em 15 de Dezembro de 2003, reforçando na sua alínea f) do artigo 38º, sobre Cooperação em matéria de ambiente e da biodiversidade, "a Promoção da educação ambiental, criação de capacidades e reforço da participação dos cidadãos".

Numa mistura entre esperança e necessidade de uma sociedade civil mais activa é importante que estes tenham uma voz activa e que denunciem uma situação que contraria todos os princípios da educação e sensibilizem para a necessidade de uma agenda pública integradora, que destaque as grandes questões ambientais do país em geral e a necessidade de uma política de educação ambiental coerente contribuindo para a credibilidade de todos aqueles que estiveram directa ou indirectamente envolvidos nos processos de elaboração e implementação de uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental (para a Sustentabilidade)

## **Considerando que:**

---

1. As finalidades e princípios da Educação Ambiental, definidos e concretizados na **Conferência de Belgrado** (1975) e na **Conferência de Tbilisi**, em 1977, nas quais participaram representações portuguesas, ainda são hoje reiterados nos mais diversos documentos internacionais e nacionais;

2. Lei de Bases do Ambiente (Lei 11/87 de 7 de Abril) compromete-se no seu artigo 4º «objectivos e medidas» na adopção de medidas que visem designadamente: “a inclusão da componente ambiental e dos valores herdados na educação básica e na formação profissional, bem assim como os incentivos à sua divulgação através dos meios de comunicação social, devendo o Governo produzir meios didácticos de apoio aos docentes (livros, brochuras, etc.)”.

3. O primeiro **Plano Nacional de Política de Ambiente** (PNPA) é publicado em 1995, após ter estado sujeito a um processo de discussão pública que decorreu de forma intensamente participada de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros nº 38/95. O PNPA foi debatido também pela Associação Nacional dos Municípios Portugueses e obtiveram-se pareceres do conselho directivo do Instituto de Promoção Ambiental, das Confederações da Indústria e da Agricultura, bem como de numerosas associações profissionais e de defesa do ambiente, e ainda o parecer do Conselho Económico e Social. Tratou-se, assim, do mais vasto debate jamais realizado em Portugal em torno de um documento de iniciativa governamental na área do ambiente. Neste Plano a Educação Ambiental aparece com um capítulo específico, prevendo-se uma articulação entre as políticas sectoriais de educação, ambiente e formação, numa perspectiva de finalidades comuns e responsabilidades partilhadas. No entanto, enquanto princípios bem concebidos não resulta numa política eficaz para a implementação efectiva de Educação Ambiental em Portugal. O PNPA apresenta a preocupação de atribuir grande importância aos múltiplos aspectos da interacção entre ambiente e sociedade, pelo que foi determinado que se tivesse iniciado e concluído com as linhas de orientação estratégica relativas à educação ambiental e à participação da sociedade civil, respectivamente linhas de orientação 1 e 10. A linha de orientação 1 que determina a **Educação Ambiental como Tarefa Primordial** refere que jamais será possível justificar as políticas ambientais numa perspectiva puramente economicista ou de curto prazo. Assim, a educação ambiental é considerada uma prioridade da política de ambiente.

4. Na confluência das sinergias originadas no quadro das políticas da Educação e do Ambiente, definidas no Programa do XVIII Governo e no âmbito das prioridades estabelecidas pelo II Quadro Comunitário de Apoio, foi assinado em 9 de Julho de 1996 um **Protocolo de Cooperação entre o Ministério da Educação e o então Ministério do Ambiente**, que veio a ser renovado em Dezembro de 2005. O Ministério da Educação tem participado, desde a celebração do referido protocolo, com uma quota de professores destacados/requisitados em regime especial, seleccionados através de candidaturas propostas pelas Organizações Não Governamentais de Ambiente (ONGA), os quais, ao nível local, prestam apoio técnico e pedagógico à comunidade educativa, desenvolvem projectos articulados com autarquias e

fomentam o envolvimento dos diferentes actores sociais contribuindo para as políticas de sustentabilidade local.

5. A **4ª revisão da Constituição da República Portuguesa** (CRP), em 1997, passa a integrar, no seu artigo 66º - ponto 2) destinado ao «ambiente e qualidade de vida», a «educação ambiental e o respeito pelos valores do ambiente». Este ponto, que é contemplado com mais quatro alíneas, refere na sua alínea g) que: “para assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável, incumbe ao Estado, por meio de organismos próprios e com o envolvimento e a participação dos cidadãos, promover designadamente, em colaboração com as autarquias locais, a qualidade ambiental das povoações e da vida urbana bem como promover a educação ambiental e o respeito pelos valores do ambiente”

6. O Programa do actual XVII Governo Constitucional quando refere em matéria de Educação Ambiental: Capítulo III – ponto 3: “O XVII Governo assumirá o objectivo de inverter o ciclo de degradação e desinvestimento na política de conservação da natureza e da biodiversidade, comprometendo-se a concretizar a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade e articulá-la com as políticas sectoriais; (...); dinamizar o Programa Nacional de Turismo de Natureza e promover um esforço de educação ambiental para o usufruto sustentável destes espaços naturais; (...).

7. No quadro da racionalização das atribuições do MAOTDR, operou-se a fusão do Instituto do Ambiente e do Instituto de Resíduos na Agência Portuguesa do Ambiente (APA), procurando assim uma maior eficácia na gestão das políticas de ambiente e desenvolvimento sustentável e a consequente melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos; cumpre-lhe exercer funções em matéria de educação ambiental, participação e informação do público e apoio às organizações não governamentais de ambiente (ONGA).

#### **Tendo em conta que o Governo Português:**

1. Não renunciou a qualquer acordo internacional e nacional em matéria de Educação Ambiental;
2. Não abdicou de enquadrar as suas medidas programas políticos nos princípios estabelecidos nas Declarações das Conferências de Belgrado e Tbilissi;
3. Não deixou de assumir compromissos públicos sobre a importância da Educação Ambiental e de uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental para a Sustentabilidade;

...

#### **Solicita-se**

---

##### **Ao Ministério da Educação**

1. O reconhecimento claro e inequívoco do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Ambiental através da (re)abertura de linhas de financiamento de apoio a projectos de Educação Ambiental que se estão a ser desenvolvidos por Escolas, ONG's, Autarquias, Outras Instituições;
2. O Apoio à investigação na área da Educação Ambiental;

3. Informação oficial sobre o desenvolvimento e avaliação do Protocolo entre o Ministério do Ambiente e Ministério da Educação;
4. A operacionalização do Protocolo entre o Ministério da Educação e Ministério do Ambiente enquadrado por uma estratégia política de médio ou longo prazo que diminua a instabilidade que se gera anualmente na manutenção desta bolsa de coordenadores regionais de projectos de educação ambiental;
5. A criação de um grupo de trabalho de âmbito nacional que acompanhe e avalie o trabalho desenvolvido pelas escolas sobre a temática ambiental, colaborando na definição de estratégias e programas de acção;
6. A criação e gestão de uma Rede Virtual de **Educação Ambiental para a Sustentabilidade** dando visibilidade ao trabalho que se vem desenvolvendo por escolas, autarquia e ONG's através da DGIDC, no âmbito da cultura de parceria apresentada pelas suas representantes nestas XIV jornadas da ASPEA;
7. O agendamento de um debate nacional sobre Educação Ambiental na educação formal;

## **Solicita-se**

---

### **Ao Ministério do Ambiente**

1. O reconhecimento claro e inequívoco do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Ambiental através da divulgação em Mostra Nacional de Projectos de Educação Ambiental;
2. A (re)abertura de linhas de financiamento de apoio a projectos de Educação Ambiental que estão a ser desenvolvidos por Escolas, ONG's, Autarquias, Outras Instituições
3. A abertura de um espaço de participação da sociedade civil que resulte num debate público sobre a necessidade de uma Estratégia Nacional de Educação Ambiental para a Sustentabilidade de acordo com os compromissos assumidos por responsáveis políticos dos últimos governos;
4. O reconhecimento pelo Instituto do Ambiente / pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) da necessidade de uma comissão de trabalho intersectorial que integre a sociedade civil para valorar os espaços da Educação Ambiental sem prejuízo de poder avançar com acções no âmbito da Educação para o Desenvolvimento Sustentável;
5. A operacionalização do Protocolo entre o Ministério da Educação e Ministério do Ambiente, com medidas concretas;
6. A abertura de uma linha editorial que no IA /APA que divulgue trabalhos práticos e resultados de investigações em matéria de Educação Ambiental;
7. A aplicação de medidas concretas que efectivem a implementação da DNUEDS;